



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



21 de março de 2.022

Projeto de lei do executivo Nº 17/2022

Of. GAB.nº **169/2022**

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei Complementar Municipal nº 4.378, de 23 de outubro de 2018, que Reestrutura o Estatuto do Magistério Público Municipal e cria o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público do Município de São João da Boa Vista, relativamente às tabelas salariais dos cargos de Professor de Ensino Fundamental II e das Classes de Suporte Pedagógico e dá providências correlatas.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

25/03/22

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre alterações na Lei Complementar Municipal nº 4.378, de 23 de outubro de 2018, que Reestrutura o Estatuto do Magistério Público Municipal e cria o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público do Município de São João da Boa Vista, relativamente às tabelas salariais dos cargos de Professor de Ensino Fundamental II e das Classes de Suporte Pedagógico e dá providências correlatas”.

Art. 1º - O § 1º do Art. 33 da Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33 – (...)

§ 1º - Para efeitos de vencimentos, os servidores do magistério ocupantes dos cargos de: Professor de Ensino Infantil, Professor de Ensino Fundamental e Professor de Ensino Fundamental II, quando exigida Licenciatura Plena em Educação Física, serão enquadrados na Tabela D – Quadro 1, do Anexo II da presente lei, na classe de vencimentos do nível I, na referência 9.

Art. 2º - Revoga o “Quadro 11 – Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física”, da Tabela “D” do Anexo II da Lei Complementar nº 4.378, de 23 de outubro de 2018 e da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

Art. 3º - Revoga o §6º e altera a redação do §7º do Art. 33 da Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33 – (...)

§ 6º (revogado)

§ 7º Para os servidores do magistério ocupantes dos cargos de Professor de Ensino Fundamental II, quando exigida especialização em Educação Especial, serão enquadrados na Tabela D – Quadro 12, do Anexo II da presente lei, na classe de vencimentos do nível I, na referência 1, observado o disposto no Inciso V, do §1º do Art. 39 desta Lei Complementar.

Art. 4º – Altera a redação dos Quadros 6, 7, 8, 9 e 10 – Classes de Suporte Pedagógico, da Tabela “D” do Anexo II da Lei Complementar nº 4.378, de 23 de outubro de 2018 e da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992, que passam a vigorar conforme o Anexo I da presente lei.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL

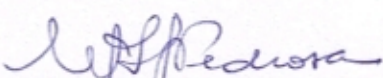
SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial o §6º do Art. 33 da Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018 e o “Quadro 11 – Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física”, da Tabela “D” do Anexo II da Lei Complementar nº 4.378, de 23 de outubro de 2018 e da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (21.03.2022)


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

ANEXO I

A que se refere o artigo 4º desta Lei Complementar

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DE SUPORTE PEDAGÓGICO NO ANEXO II DA LEI Nº 4.378, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

ANEXO II – TABELA DE VENCIMENTOS (Lei nº 670/1992)				
TABELA “D” (QUADRO 6)				
CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO – SUPERVISOR DE ENSINO				
REFERÊNCIA	NÍVEL I NÍVEL II E NÍVEL III -SUPERIOR	2 - ESPECIALIZAÇÃO	3 - MESTRADO	4 - DOUTORADO
1	4.348,57	4.522,51	4.703,41	4.891,55
2	4.435,54	4.612,96	4.797,48	4.989,38
3	4.524,25	4.705,22	4.893,43	5.089,17
4	4.614,74	4.799,33	4.991,30	5.190,95
5	4.707,03	4.895,31	5.091,13	5.294,77
6	4.801,17	4.993,22	5.192,95	5.400,67
7	4.897,20	5.093,08	5.296,81	5.508,68
8	4.995,14	5.194,95	5.402,74	5.618,85
8 - nível II	5.194,95	5.402,74	5.618,85	5.843,61
9	5.298,84	5.510,80	5.731,23	5.960,48
10	5.404,82	5.621,01	5.845,85	6.079,69
11	5.512,92	5.733,43	5.962,77	6.201,28
12	5.623,18	5.848,10	6.082,03	6.325,31
13	5.735,64	5.965,07	6.203,67	6.451,81
14	5.850,35	6.084,37	6.327,74	6.580,85
15	5.967,36	6.206,05	6.454,30	6.712,47
15 - nível III	6.206,05	6.454,30	6.712,47	6.980,97



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



16	6.330,18	6.583,38	6.846,72	7.120,59
17	6.456,78	6.715,05	6.983,65	7.263,00
18	6.585,91	6.849,35	7.123,32	7.408,26
19	6.717,63	6.986,34	7.265,79	7.556,42
20	6.851,99	7.126,06	7.411,11	7.707,55
21	6.989,02	7.268,59	7.559,33	7.861,70
22	7.128,81	7.413,96	7.710,52	8.018,94
23	7.271,38	7.562,24	7.864,73	8.179,32

ANEXO II – TABELA DE VENCIMENTOS (Lei nº 670/1992)				
TABELA "D" (QUADRO 7)				
CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO – DIRETOR				
REFERÊNCIA	NÍVEL I NÍVEL II E NÍVEL III - SUPERIOR	2 - ESPECIALIZAÇÃO	3 - MESTRADO	4 - DOUTORADO
1	4.001,70	4.161,77	4.328,24	4.501,37
2	4.081,73	4.245,00	4.414,80	4.591,40
3	4.163,37	4.329,90	4.503,10	4.683,22
4	4.246,64	4.416,50	4.593,16	4.776,89
5	4.331,57	4.504,83	4.685,02	4.872,43
6	4.418,20	4.594,93	4.778,73	4.969,87
7	4.506,56	4.686,83	4.874,30	5.069,27
8	4.596,70	4.780,56	4.971,79	5.170,66
8 - nível II	4.780,56	4.971,79	5.170,66	5.377,48
9	4.876,17	5.071,22	5.274,07	5.485,03
10	4.973,70	5.172,65	5.379,55	5.594,73
11	5.073,17	5.276,10	5.487,14	5.706,63
12	5.174,64	5.381,62	5.596,89	5.820,76
13	5.278,13	5.489,25	5.708,82	5.937,18
14	5.383,69	5.599,04	5.823,00	6.055,92
15	5.491,36	5.711,02	5.939,46	6.177,04
15 - nível III	5.711,02	5.939,46	6.177,04	6.424,12
16	5.825,24	6.058,25	6.300,58	6.552,60
17	5.941,74	6.179,41	6.426,59	6.683,65
18	6.060,58	6.303,00	6.555,12	6.817,33
19	6.181,79	6.429,06	6.686,22	6.953,67
20	6.305,43	6.557,64	6.819,95	7.092,75
21	6.431,54	6.688,80	6.956,35	7.234,60
22	6.560,17	6.822,57	7.095,48	7.379,29
23	6.691,37	6.959,02	7.237,38	7.526,88



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II – TABELA DE VENCIMENTOS (Lei nº 670/1992)				
TABELA "D" (QUADRO 8)				
CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO – VICE-DIRETOR				
REFERÊNCIA	NÍVEL I NÍVEL II E NÍVEL III -SUPERIOR	2 - ESPECIALIZAÇÃO	3 - MESTRADO	4 - DOUTORADO
1	3.654,81	3.801,00	3.953,04	4.111,16
2	3.727,91	3.877,02	4.032,10	4.193,39
3	3.802,46	3.954,56	4.112,75	4.277,26
4	3.878,51	4.033,65	4.195,00	4.362,80
5	3.956,08	4.114,33	4.278,90	4.450,06
6	4.035,21	4.196,61	4.364,48	4.539,06
7	4.115,91	4.280,55	4.451,77	4.629,84
8	4.198,23	4.366,16	4.540,80	4.722,44
8 - nível II	4.366,16	4.540,80	4.722,44	4.911,33
9	4.453,48	4.631,62	4.816,88	5.009,56
10	4.542,55	4.724,25	4.913,22	5.109,75
11	4.633,40	4.818,74	5.011,49	5.211,95
12	4.726,07	4.915,11	5.111,72	5.316,18
13	4.820,59	5.013,41	5.213,95	5.422,51
14	4.917,00	5.113,68	5.318,23	5.530,96
15	5.015,34	5.215,96	5.424,59	5.641,58
15 - nível III	5.215,96	5.424,59	5.641,58	5.867,24
16	5.320,27	5.533,09	5.754,41	5.984,59
17	5.426,68	5.643,75	5.869,50	6.104,28
18	5.535,21	5.756,62	5.986,89	6.226,36
19	5.645,92	5.871,75	6.106,63	6.350,89
20	5.758,84	5.989,19	6.228,76	6.477,91
21	5.874,01	6.108,97	6.353,33	6.607,47
22	5.991,49	6.231,15	6.480,40	6.739,62
23	6.111,32	6.355,78	6.610,01	6.874,41

ANEXO II – TABELA DE VENCIMENTOS (Lei nº 670/1992)				
TABELA "D" (QUADRO 9)				
CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO – COORDENADOR PEDAGÓGICO				
REFERÊNCIA	NÍVEL I NÍVEL II E NÍVEL III -SUPERIOR	2 - ESPECIALIZAÇÃO	3 - MESTRADO	4 - DOUTORADO
1	2.965,07	3.083,67	3.207,02	3.335,30
2	3.024,37	3.145,35	3.271,16	3.402,01
3	3.084,86	3.208,25	3.336,58	3.470,05
4	3.146,56	3.272,42	3.403,31	3.539,45
5	3.209,49	3.337,87	3.471,38	3.610,24
6	3.273,68	3.404,62	3.540,81	3.682,44
7	3.339,15	3.472,72	3.611,63	3.756,09



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



8	3.405,93	3.542,17	3.683,86	3.831,21
8 - nível II	3.542,17	3.683,86	3.831,21	3.984,46
9	3.613,01	3.757,53	3.907,84	4.064,15
10	3.685,27	3.832,69	3.985,99	4.145,43
11	3.758,98	3.909,34	4.065,71	4.228,34
12	3.834,16	3.987,53	4.147,03	4.312,91
13	3.910,84	4.067,28	4.229,97	4.399,17
14	3.989,06	4.148,62	4.314,57	4.487,15
15	4.068,84	4.231,59	4.400,86	4.576,89
15 - nível III	4.231,59	4.400,86	4.576,89	4.759,97
16	4.316,23	4.488,88	4.668,43	4.855,17
17	4.402,55	4.578,65	4.761,80	4.952,27
18	4.490,60	4.670,23	4.857,03	5.051,32
19	4.580,41	4.763,63	4.954,18	5.152,34
20	4.672,02	4.858,90	5.053,26	5.255,39
21	4.765,46	4.956,08	5.154,32	5.360,50
22	4.860,77	5.055,20	5.257,41	5.467,71
23	4.957,99	5.156,31	5.362,56	5.577,06

ANEXO II – TABELA DE VENCIMENTOS

(Lei nº 670/1992)

TABELA "D" (QUADRO 10)

CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO – ASSISTENTE PEDAGÓGICO

REFERÊNCIA	NÍVEL I NÍVEL II E NÍVEL III - SUPERIOR	2 - ESPECIALIZAÇÃO	3 - MESTRADO	4 - DOUTORADO
1	3.654,81	3.801,00	3.953,04	4.111,16
2	3.727,91	3.877,02	4.032,10	4.193,39
3	3.802,46	3.954,56	4.112,75	4.277,26
4	3.878,51	4.033,65	4.195,00	4.362,80
5	3.956,08	4.114,33	4.278,90	4.450,06
6	4.035,21	4.196,61	4.364,48	4.539,06
7	4.115,91	4.280,55	4.451,77	4.629,84
8	4.198,23	4.366,16	4.540,80	4.722,44
8 - nível II	4.366,16	4.540,80	4.722,44	4.911,33
9	4.453,48	4.631,62	4.816,88	5.009,56
10	4.542,55	4.724,25	4.913,22	5.109,75
11	4.633,40	4.818,74	5.011,49	5.211,95
12	4.726,07	4.915,11	5.111,72	5.316,18
13	4.820,59	5.013,41	5.213,95	5.422,51
14	4.917,00	5.113,68	5.318,23	5.530,96
15	5.015,34	5.215,96	5.424,59	5.641,58
15 - nível III	5.215,96	5.424,59	5.641,58	5.867,24
16	5.320,27	5.533,09	5.754,41	5.984,59
17	5.426,68	5.643,75	5.869,50	6.104,28
18	5.535,21	5.756,62	5.986,89	6.226,36



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



19	5.645,92	5.871,75	6.106,63	6.350,89
20	5.758,84	5.989,19	6.228,76	6.477,91
21	5.874,01	6.108,97	6.353,33	6.607,47
22	5.991,49	6.231,15	6.480,40	6.739,62
23	6.111,32	6.355,78	6.610,01	6.874,41



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA:

As alterações implementadas à Lei 4.378, de 23/10/2018, através da Lei nº 4.961, de 21/12/2021, por um lapso, apresentaram redação que poderia levar à interpretação indevida da classe de vencimentos a que estão sujeitos os ocupantes do cargo de Professor de Ensino Fundamental II – Educação Especial e Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física, sendo assim, faz-se indispensável a correção aqui proposta, de forma a aplicar as referências corretas e previstas no impacto orçamentário da Lei nº 4.961, de 21/12/2021.

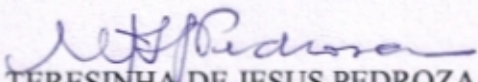
Ainda, no tocante às referências salariais, a Lei nº 4.744, de 08/12/2020, que criou os cargos efetivos de suporte pedagógico, estabeleceu as 23 (vinte e três) referências salariais de cada cargo em 03 (três) tabelas diferentes, o que dificulta substancialmente a parametrização destes vencimentos no sistema de gestão de folha de pagamento. Em razão disso, o Departamento de RH elaborou novamente as tabelas, sem causar quaisquer prejuízos à evolução funcional e acadêmica outrora prevista para estes servidores, contudo, de forma a condensar os valores em uma única tabela para cada cargo.

Por fim, é mister lembrar que as modificações constantes desta lei visam tão somente retificar textos anteriores, garantindo direitos e resguardando a administração de transtornos, não causando impacto orçamentário ou quaisquer prejuízos aos servidores.

Submeto, portanto, à apreciação desta Câmara o presente Projeto de Lei Complementar, posto que é de extrema relevância e interesse público a efetivação das alterações nele constantes.

Certa de que os senhores vereadores dispensarão o melhor de seus propósitos à análise do presente Projeto de Lei, reitero meus protestos de estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (21.03.2022)


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal